



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024/312
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024-PMC
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS/PMC.

DO RELATÓRIO

EU, WILZA MENDES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 395.871.932-53, portadora da OAB/PA nº 17.492, residente e domiciliada à Rua Dr. Justo Clermont, nº 595, Bairro Centro, Município de Colares/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo nº 2024/312-PMC**, em que se trata de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024**, tendo por objeto: contratação de empresa para aquisição de fraudas descartáveis para atendimento dos pacientes cadastrados no Programa Fora do Domicílio- TFD, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a Prefeitura Municipal de Colares/PA, conforme especificação descrita no Termo de Referência com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2023, e suas alterações lei pátria e demais instrumentos legais correlatos, e baseado ainda nas peças que compõe o referido processo.

É o relatório.

DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue: República Federativa do Brasil, Estado do Pará, Município de Colares

1. Consta nos autos a solicitação de autorização para iniciar processo licitatório;
2. Justificativa;
3. Termo referencia;
4. Documentação apresentada pelas empresas orçamentos;
5. Aviso , publicação no site prefeitura;
6. Portaria nº 001/2024 nomeação agente de contratação;
7. Autuação do processo Administrativo nº 2024/312;
8. parecer Jurídico nº 073/2024, dando ciência que foi analisada as fases do processo e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
9. justificativa da escolha da contratada.

No procedimento em tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estás com documento de formalização da demanda que consta nos autos acima, parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos



exigidos, a comprovação de que o processo preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos previsto na Lei 14.133/2021, sendo vencedora do certame as empresa:

Empresa	Item	Valor R\$-
FORTMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 47.487.824/0001-00	0001, 0002; 0003; 0004; 0005 e 0006	15.674,00

valor global de R\$-15.674,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

Após cumpridas as recomendações, remetam-se os autos a Prefeita, na qualidade de Autoridade Competente para decisão quanto à homologação, bem como para convalidação da decisão. de fls.

Após contratação, anexe-se a Portaria do Fiscal/Gestor do Contrato

Observem-se os termos e prazos Resolução nº 11.535/2014/TCM/PA, com redação dada pelas Resoluções nº 29 e 43/2017/TCMPA.

Para as futuras contratações, recomenda-se à Governança, que tome providências para:

Instituir uma cultura organizacional de planejamento de compras, criando-se um comitê estratégico de compras, e nomeando uma equipe técnica de planejamento, para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências, de modo a evitar comprar por meios de dispensas sem o devido planejamento.

Conforme preleciona o Acórdão nº 415/2013-TCU-Plenário, regulamente e discipline a segregação de funções nos setores que desempenham as atribuições inerentes às licitações e contratos, com efetiva delegação as atribuições, de forma a minimizar a possibilidade de desvios e fraudes;

Ao Diretor do Departamento de Licitação e Contrato, ou a quem for atribuída a função, elabore memória de cálculo das estimativas de preços considerando uma cesta de preços, levando-se em consideração a pesquisa de mercado e os preços praticados pelas Administrações Públicas;

CONCLUSÃO

O papel da Controladoria Interna é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade Competente, auxiliando-a na gestão de riscos, neste caso, como segunda linha de defesa. Logo, a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria Interna.

Dessa forma, verificou-se a contratação das propostas mais vantajosa para administração pública, estando o procedimento em curso em conformidade com a legislação, vigente, e apto ao prosseguimento às demais etapas.

o Parecer, SMJ.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.835.939/0001-90
"SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR-TE A GLÓRIA."

Encaminha-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para observação das recomendações e prosseguimento no feito.

Colares/PA, 03 de Abril de 2024.

WILZA MENDES DA SILVA
Coordenadora Geral do Controle Interno – PMC
DEC. 001/2021